ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2018

No dia 05 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000058/2018**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000068/2018**, assim como os termos da proposta, integram está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, n°.150, centro, Perdigão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede na Rod. JK, BR 459, KM 99, S/N, Galpão – Jardim Santa Edwirges, CEP: 37.552-484. Neste ato representada pela Sra. Rita de Cássia Sanches Rezende, inscrita no CPF nº 011.905.086-21, e portadora do RG nº MG-8.271.249.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-

primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item	Valor Total
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA	250	PCT	2,75	687,50
0003	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5MM	200	CX	5,03	1.006,00
0004	AGULHA DESCARTAVEL 20x5,5MM	200	CX	5,03	1.006,00
0005	AGULHA DESCARTAVEL 25x7MM	300	CX	5,03	1.509,00
0006	AGULHA DESCARTAVEL 25x8MM	300	CX	5,03	1.509,00
0007	AGULHA DESCARTAVEL 40x12MM	300	CX	5,80	1.740,00
0011	ÁLCOOL ETÍLICO (70%)	200	CX	43,08	8.616,00
0012	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	30	PCT	4,04	121,20
0013	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15x1	30	PCT	6,21	186,30
0014	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20x1	30	PCT	8,28	248,40
0018	ALMOTOLIA MARRON ESCURO	60	Unidade	1,41	84,60
0019	ALMOTOLIA MARROM ESCURO, TAMANHO MÉDIO	90	Unidade	1,99	179,10
0020	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENO	90	Unidade	1,41	126,90
0021	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO	150	Unidade	1,99	298,50
0028	ATADURA GESSADA RÁPIDA, TAMANHO 10 CM X 3 M	120	Unidade	1,173	140,76
0031	BOLSA COLETORA URINÁRIA	200	Unidade	2,55	510,00
0037	CAIXA PLÁSTICA DE 50 LITROS	20	Unidade	97,99	1.959,80
0038	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	20	Unidade	65,99	1.319,80
0042	CATETER CALIBRE "18"	15	CX	28,40	426,00
0043	CATETER CALIBRE "20"	50	CX	28,00	1.400,00
0045	CATETER CALIBRE "24"	60	CX	31,50	1.890,00
0055	BANDEJA INOX 30x20x4	8	Unidade	44,80	358,40
0057	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	5	CX	14,00	70,00
0063	DESINCROSTANTE EM PO	6	PCT	18,77	112,62
0065	EQUIPO MACRO GOTAS	600	PCT	16,30	9.780,00
0069	ESPARADRAPO 10x4,5M	500	RL	5,20	2.600,00

0070	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	3.000	Unidade	0,19	570,00
0071	ESPATULA DE AYRES	100	PCT	4,93	493,00
0075	FIO DE SUTURA CATGUT CALIBRE 2-0 CROMADO	6	CX	86,94	521,64
0076	FIO DE SUTURA CATGUT CALIBRE 3-0 CROMADO	6	CX	86,94	521,64
0077	FIO DE SUTURA CATGUT CALIBRE 2-0 SIMPLES	6	CX	86,94	521,64
0078	FIO DE SUTURA CATGUT CALIBRE 3-0 SIMPLES	6	CX	86,94	521,64
0079	FIO PARA SUTURA EM NYLON N 2-0	30	CX	24,65	739,50
0080	FIO PARA SUTURA EM NYLON N 3-0	40	CX	24,65	986,00
0081	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	40	CX	24,65	986,00
0084	FITA CIRÚRGICA MICROPORE, 25 MM X 10 M	500	RL	1,49	745,00
0086	FITA PARA AUTOCLAVE 19mmX30m	200	RL	2,22	444,00
0091	LANCETAS DESCARTAVEIS	200	CX	3,63	726,00
0092	LANCETADOR OU CANETA LANCETADORA.	80	Unidade	4,02	321,60
0094	FIXADOR CELULAR	36	FR	5,16	185,76
0097	GLICERINA BI DESTILADA	10	LT	10,65	106,50
0098	GEL PARA ECG	20	GL	14,21	284,20
0130	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA 26 MM X 76 MM	120	CX	3,33	399,60
0131	LÂMINA DE VIDRO NÃO LAPIDADA 26 MM X 76 MM	120	CX	3,33	399,60
0135	LUVA CIRURGICA Nº 7	500	PR	0,87	435,00
0136	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	500	PR	0,87	435,00
0137	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	500	PR	0,87	435,00
0138	LUVA CIRURGICA Nº 8,5	500	PR	0,87	435,00
0139	LUVA PLASTICA ESTERIL	10	PCT	2,21	22,10
0141	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M	400	CX	17,49	6.996,00
0143	MALHA TUBULAR NÃO ESTERIL	10	RL	7,43	74,30
0144	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	24	CX	4,97	119,28
0146	PAPEL TERMO SENSÍVEL DE ALTA QUALIDADE PARA	60	Unidade	2,76	165,60

	ELETROCARDIÓGRAFOS				
0157	COLETOR DE MATERIAL DE PERFUROCORTANTE	1.000	CX	3,04	3.040,00
0160	SCALP Nº 21	30	CX	16,00	480,00
0161	SCALP Nº 23	50	CX	16,00	800,00
0162	SCALP Nº 25	30	CX	15,69	470,70
0164	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML	150	CX	32,00	4.800,00
0167	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	100	CX	12,00	1.200,00
0170	SOLUÇAO PVPI DEGERMANTE	90	LT	22,86	2.057,40
0171	SOLUÇAO PVPI TOPICO	80	LT	17,89	1.431,20
0172	SONDA FOLEY Nº 12	50	Unidade	2,42	121,00
0173	SONDA FOLEY Nº 14	50	Unidade	2,37	118,50
0174	SONDA FOLEY Nº 16	50	Unidade	2,37	118,50
0175	SONDA FOLEY Nº 18	50	Unidade	2,37	118,50
0176	SONDA FOLEY Nº 20	50	Unidade	2,42	121,00
0184	SONDA URETRAL Nº 6	1.000	Unidade	0,36	360,00
0185	SONDA URETRAL Nº 8	1.000	Unidade	0,37	370,00
0186	SONDA URETRAL Nº 10 PVC	1.000	Unidade	0,40	400,00
0187	SONDA URETRAL Nº 12 PVC	2.000	Unidade	0,44	880,00
0188	SONDA URETRAL Nº 14 PVC	2.000	Unidade	0,46	920,00
0196	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO	500	FR	2,55	1.275,00
0198	SOLUÇÃO DE ENEMA GLICERINADO A 12 %	200	Unidade	4,36	872,00
0210	TESOURA SPENCER	30	Unidade	16,78	503,40
0211	TORNEIRAS DE TRES VIAS	500	Unidade	0,59	295,00
0212	TOUCA DESCARTAVEL	6	CX	4,85	29,10
0213	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	15	Unidade	3,31	49,65
0214	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	15	Unidade	3,31	49,65
0215	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5	20	Unidade	3,31	66,20
0216	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	30	Unidade	3,38	101,40
0218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	60	Unidade	3,31	198,60
0219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	60	Unidade	3,04	182,40
0221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	50	Unidade	3,31	165,50
0223	VASELINA LIQUIDA	20	LT	10,79	215,80
0228	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MECÂNICO TIPO ANERÓIDE, EM FECHO METÁTICO	5	Unidade	62,19	310,95
0231	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, GRANDE, EM FECHO METÁLICO	15	Unidade	70,38	1.055,70
0236	PRANCHA DE TRANSFERENCIA EM FIBRA	3	Unidade	395,00	1.185,00

0242	SACO PLASTICO BRANCO 50 LITROS	300	PCT	12,64	3.792,00
0244	SONDA DE ASPIRAÇAO ENDOTRAQUEAL Nº 8	20	Unidade	0,39	7,80
0245	SONDA DE ASPIRAÇAO ENDOTRAQUEAL Nº 10	20	Unidade	0,43	8,60
0246	SONDA DE ASPIRAÇAO ENDOTRAQUEAL Nº 12	50	Unidade	0,46	23,00
0260	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO	5	KIT	655,65	3.278,25
0261	APARELHO, KIT MICRONEBULIZADOR	5	Unidade	131,00	655,00
0262	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	30	Unidade	4,22	126,60
0263	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	30	Unidade	4,22	126,60
0265	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM PINÇA ROLETE	10.000	Unidade	0,75	7.500,00
0266	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	10.000	Unidade	0,62	6.200,00
0268	NEGATOSCOPIO	3	Unidade	244,00	732,00
0269	CADEIRA DE RODAS EM AÇO	3	Unidade	1.319,00	3.957,00
0270	CADEIRA DE BANHO EM AÇO	3	Unidade	380,36	1.141,08
0271	DESFIBRILADOR EXTERNO	2	Unidade	6.200,00	12.400,00
0272	MONITOR CARDÍACO PORTÁTIL	2	Unidade	10.798,00	21.596,00
0275	BALANÇA DE PRECISAO DIGITAL	4	Unidade	51,50	206,00
0278	UMIDIFICADOR PLASTICO	20	Unidade	12,28	245,60
0279	FLUXOMETRO METAL	15	Unidade	46,75	701,25
0290	MASCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO	24	Unidade	13,05	313,20
0291	MASCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL	24	Unidade	13,05	313,20
0296	ASPIRADOR DE SECREÇAO	3	Unidade	309,29	927,87
0297	APARELHO DE ELETROCAUTERIO	2	Unidade	4.579,00	9.158,00
0300	FILME RADIOGRAFICO 30x40	30	CX	183,00	5.490,00
0306	FILME PARA REVELAÇAO DE ULTRASSOM	48	RL	67,34	3.232,32
0320	BOLSA TÉRMICA DE BORRACHA	5	Unidade	25,98	129,90
0323	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL	1	Unidade	5.900,00	5.900,00
0353	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA ARTICULADA E TERMÔMETRO ACOPLADO NA LATERAL DA CAIXA (15 LITROS)	5	Unidade	232,34	1.161,70
0354	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA ARTICULADA E TERMÔMETRO	10	Unidade	178,25	1.782,50

	ACOPLADO NA LATERAL DA CAIXA (34 LITROS)				
0355	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO CONTÉM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LÂMINAS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, 5 RETAS	5	KIT	629,00	3.145,00
0358	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	50	Unidade	124,00	6.200,00
0359	GLUTARALDEÍDO 2% 1 LITRO	500	Unidade	15,89	7.945,00
				Total do Fornecedor:	189.234,10
				Total Geral:	189.234,10

VALOR TOTAL DE MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor de R$ 189.234,10 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;
4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.
4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
12.361.1202.2015 - Manutenção Das Atividades Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material De Consumo	88	1.01.00 1.46.00 1.47.00
12.365.1204.2024 - Desen. Aprend. Espec. Criança 0 A 5 Anos	3.3.90.30.00 - Material De Consumo	110	1.01.00 1.47.00
10.301.1003.2068 - Manutenção Do Programa Saúde Da Familia	3.3.90.30.00 - Material De Consumo	336	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.302.1004.2078 - Manutenção Serviço Atendimento Ambulatorial	3.3.90.30.00 - Material De Consumo	367	1.02.00 1.48.00 1.49.00 1.52.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000058/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de

Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000058/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 05 de setembro de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Rita de Cássia Sanches
RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21

MED CENTER COMERCIAL LTDA
RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. Macedo CPF 042.782.936-40
2. Thaiz de Souza da Silva CPF 113.201.546-45